

LEI Nº 23/82

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e o Prefeito Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Ficam criados no Município de Turiuba, junto a Câmara Municipal os seguintes cargos com respectivos padrões para efeito de recebimento de vencimentos:

01 - Diretor de Secretaria	Padrão A	Venc.	33.894,32
02 - Porteira Servente	Padrão B	"	22.608,00

Os cargos criados pelo artigo anterior serão automaticamente ocupados pelos atuais ocupantes.

Artigo 3º.- Ficam expressamente revogadas as Leis anteriores, as quais estabeleciam vencimentos.

As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios e suplementares que se fizerem necessários.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de setembro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

setembro de 1.982

Acaduso
ALFREDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

de costume, registrar uma cópia ao cartório de
fixação no lugar público e na data supra, e encaminhada

Acaduso
ALFREDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL